



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 60/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|----------------------------------|--|--|------------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 6 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 06.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 06.001.04.122.0005.2.004. | Coordenação do Departamento | | |
| 46 - 3.3.90.39.00.00 | 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001.10.301.0008.2.020. | Manutenção do Gabinete do Secretário | | |
| 151 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000,00 |
| | Total Suplementação: | | 27.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
504 ROYALTIES
1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de maio de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

Decreto nº 61/2021 de 07/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 668/2021 de 06/05/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 87.217,72 (oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---------------------------|---|--|------------------|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 09.001.10.301.0008.1.008. | Óbras e Equipamentos - Fundo Municipal de Saude | | |
| 424 - 4.4.90.52.00.00 | 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 25.557,85 |
| 425 - 4.4.90.52.00.00 | 31518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.968,08 |
| 09.001.10.301.0008.2.091. | UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARANAENSE - USFP | | |
| 426 - 3.3.90.30.00.00 | 31494 MATERIAL DE CONSUMO | | 30.691,79 |
| | Total Suplementação: | | 87.217,72 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

- 3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)
- 31494 PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)
- 31518 PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 07 de maio de 2021.

Natal Casavechia
PREFEITO